



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SUDOESTE BAIANO

Rua João Pessoa n.º 311, Andar Térreo, - Bairro Centro - Vitória da Conquista - CEP 45000-610
Telefone: (77) 3422-3113



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão <u>no Parque Nacional de Boa Nova e Refúgio da Vida Silvestre de Boa Nova</u>, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática		Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
IR H V IS de	Nivel I - Brigadista	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	6 meses	Ensino Fundamental incompleto	09

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:
- 1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.
- 1.3.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.3.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de "Pré-seleção" e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.
- 1.3.4. A fase de "Pré-seleção" não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.
- 1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.
- 1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local Casa dos Conselhos, localizada na Praça 7 de setembro, s/n, Centro, Boa Nova. no período de16 a 24 de maio nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h ou pelo endereço eletrônico <parna.revis.boanova@icmbio.gov.br>.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente documento original e cópia.
- 2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a realizar atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias—documento original e cópia.
- 2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH documento original e cópia.
- 2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato documento original e cópia.
- 2.4.5. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.6. Comprovação de experiência (currículo) conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas documentos originais e cópias.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, com exceção do atestado médico que poderá ser entregue até a data dos Testes de Aptidão Física TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO:

- 3.1.1. Os Testes de Aptidão Física TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA serão realizados no Loteamento Alto da Serra, Boa Nova/BA na data de 30 de maio a 01 de junho de 2022, das 08:00 horas às 17 h, conforme lista de agendamento.
- 3.1.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 26 de maio de 2022, no local Casa dos Conselhos, localizada na Praça 7 de setembro, s/n, Centro, Boa Nova, as 15h.
- 3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório).

- 3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.
- 3.1.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) constará dos exames assim especificados:
- 3.1.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 3.1.4.1.1. Para as mulheres, a distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos
- 3.1.4.1.2. Para os homens, a distância percorrida será de 3.000 (três mil) metros transportando uma bomba, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.
- 3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando.
- 3.1.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA constará dos exames especificados:
- 3.1.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 3.1.5.1.1. Para as mulheres, as candidatas deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.
- 3.1.5.1.2. Para os homens, os candidatos deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 6 (seis) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.
- 3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.
- 3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.
- 3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.
- 3.1.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:
- 3.1.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;
- 3.1.6.2. Ter maior idade;
- 3.1.6.3. Ter maior grau de escolaridade.
- 3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:
- 3.1.7.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;
- 3.1.7.2. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;
- 3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 3.2.1 Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos aprovados no processo de Pré-seleção, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.
- 3.2.2 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8).
- 3.2.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

- 3.2.4 A nota máxima para as vagas de Nível I áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais Brigadista será de 204 pontos.
- 3.2.6 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.2.7. Tiver maior idade;
- 3.2.8. Tiver maior grau de escolaridade.
- 3.2.9 Tiver major nota no TAF/THUFA.

3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Brigadista

- 3.3.1. Até 72 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (3 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.3.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.3.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).
- 3.3.5. Até 12 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.3.6. Até 20 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.3.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 26 de maio de 2022.
- 4.2. O resultado preliminar da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 07 de junho de 2022.
- 4.3. O resultado final da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 15 de junho de 2022.
- 4.4. O resultado preliminar da análise curricular, será divulgado no dia 21 de junho de 2022.
- 4.5. O resultado final e homologação dos aprovados serão divulgados dia 28 de junho de 2022.

- 4.6. A convocação será divulgada dia 04 de julho de 2022.
- 4.7. Todos os resultados serão divulgados nos locais:Casa dos Conselhos, localizada na Praça 7 de setembro, s/n, Centro, Boa Nova.e na internet, no endereço: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-brigadista.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Casa dos Conselhos, localizada na Praça 7 de setembro, s/n, Centro, Boa Nova, no dia 04 de julho de 2022.
- 6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta-corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens)
- 6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).
- 6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- 6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 6.3 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 7.2. O recurso pode ser interposto em:
- 7.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parna.revis.boanova@icmbio.gov.br>;
- 7.2.2. formato físico, no local: Casa dos Conselhos, localizada na Praça 7 de setembro, s/n, Centro, Boa Nova.
- 7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes a fase de Pré-seleção e compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise curricular.
- 7.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção e fase de Análise curricular estarão disponíveis no local Casa dos Conselhos, localizada na Praça 7 de setembro, s/n, Centro, Boa Nova nas datas 15 de junho de 2022 e 28 de junho, respectivamente."

8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do PARNA e REVIS de Boa Nova, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem

classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

- 9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.10. Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.
- 9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREAS TEMÁTICAS: (I) AGENTE DE APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – BRIGADISTA

CRITÉRIOS	UNIDADE	UNIDADE	PONTUAÇÃO	DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de brigadista	2	72		Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de chefe de esquadrão	2,5	60		Preenchimento pelo candidato
1 1 1		0,3	18		Preenchimento pelo candidato

Cursos especificos de formação de brigada de prevenção e combate a incéndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituidos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos. Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosocras, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, manejo de trilhas interpretação ambiental, manejo de trilhas interpretação ambiental, manejo de trilhas interpretaçãos, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas) Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção combate a incêndios florestais (0.5 pontos a cada da dia de operação). Até 40 dias.	limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.					
automóveis, operador de motososerra, operador de motosomba, operador de roçadeira, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, monitor ambiental, monitor ambiental, monitor ambiental, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas) Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação).	formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).	l .	4	16		
operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação).	automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, monitor ambiental, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36	Curso temático	carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36	II /	l *	*
	operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação).	em combate em outra UC	0,5	20		

Tempo de trabalho	Trabalho	0,5		Preenchimento pelo
voluntário em unidades	como		candidato	candidato
de conservação	voluntário			
integrantes do Sistema	em UC			
Nacional de Unidades de				
Conservação – SNUC e				
em Centros de Pesquisa e				
Conservação do				
ICMBio. (0,5 ponto para				
cada 80 horas de				
trabalhos voluntário).				
Até o total de 960 horas.				

Vitória da Conquista, 06 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Leia Lobo de Souza Carvalho, Chefe, em 09/05/2022, às 16:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandi Ferraz dos Santos**, **Técnico Administrativo**, em 09/05/2022, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aldrey Derkian Teixeira Santos**, **Técnico Administrativo**, em 09/05/2022, às 16:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 11011432 e o código CRC EBDD6582.







Criado por 00156684527, versão 19 por 00156684527 em 09/05/2022 16:05:02.